



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 081/2013

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente e dá outras providências.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual) e da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), alterando e criando os seguintes projetos atividades e dotações orçamentárias.

Órgão:07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Projeto Atividade: 1.013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS/ VANS PARA TRANSPORTE

739 4.4.90.52.00.00.00 0020 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 385.200,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura da despesa orçamentária o excesso de arrecadação apurado nas contas das receitas vinculadas ao recurso 1301- MP Ônibus Rurais e Escolares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Senhor Presidente:

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual) e da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), alterando e criando projetos atividades e dotações orçamentárias.

Na verdade Nobres Edis, o município visa criar uma dotação para receber os recursos oriundos do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O município se comprometeu em executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, através do termo de compromisso PAR 7267/2012, e receberá recursos para a aquisição de 02 ônibus rurais escolares.

As especificações técnicas foram definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, tipo menor preço por item/grupo.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2013..

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretta Bordin

Denise Paisa Silveira

Silvio Rafael Kopacek

Secretária Municipal da Administração **Procuradora-Geral do Município em Exercício**

Assessor Jurídico

PRO-REG-006